



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.373/2012

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A LEOSMAR FELIPE MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, **aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao Sr. **LEOSMAR FELIPE MIRANDA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Terceira, s/nº, Jardim Aeroporto, Setor – 005, Quadra – 0134, Lote – 070, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 40,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 40,00 metros, perfazendo uma área total de 1.200,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Terceira
Lado Direito:	Quinta Travessa
Lado Esquerdo:	Lote 361
Fundos:	Com quem de direito

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 04 de abril de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração